

Frutal, 2 de Dezembro de 1948.

~~gth. Amador Amador~~ Prefeito.
~~Antônio~~

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na mesma data.
O Secretário, ~~Antônio~~

Fol. n.º 121, de 2 de Dezembro de 1949.

Dispõe sobre isenção de taxa.

A Câmara Municipal de Frutal
decreta e em promulga a seguinte
lei:

Art. 1.º - Fica concedida ao Organismo
"Julio de Barbaço", desta cidade,
isenção do pagamento de taxa sobre
uma penca d'água destinada a
consumo do referido estabelecimento.

Art. 2.º - Revogadas as disposi-
ções em contrário, esta lei entrará
em vigor na data de sua publi-
cação.

Prefeitura Municipal de Frutal
2 de Dezembro de 1949.

~~gth. Amador Amador~~ Prefeito.
~~Antônio~~
Secretário

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na mesma data.
O Secretário, ~~Antônio~~